

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 14/09/16
Respeito

DECRETO N° 8163, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Acrescenta e altera dispositivos dos Decretos nºs 6877/2015 e 7051/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera a redação do inciso VII do artigo 4º do Decreto nº 6.877/2015 e acrescenta o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4º ...

VII - acessibilidade, conforme a legislação específica em vigor.

Parágrafo único. O Atendimento às normas de acessibilidade será comprovado por meio do “Habite-se” (emitido após 2013) ou por meio de documento oficial emitido pela secretaria responsável.

Art. 2º Altera a redação do inciso VII do artigo 8º e acrescenta o inciso X no § 2º do artigo 17 do Decreto nº 6.877/2015:

Art. 8º ...

V – acessibilidade, conforme a legislação específica em vigor.

Art. 17...

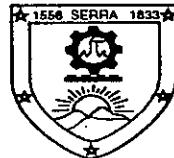
§ 2º ...

X – alvará de licença para funcionamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 3º Acrescenta o inciso V no artigo 19 do Decreto nº 6.877/2015, com a seguinte redação:

Art. 19 ...

V – não renovar as demais licenças exigidas. *(Assinatura)*



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Altera a redação do artigo 20 do Decreto nº 6.877/2015:

Art. 20 Toda atividade desenvolvida somente poderá ter início, após o recolhimento da taxa de localização e a concessão do alvará de licença para funcionamento, conforme a legislação tributária municipal vigente.

Art. 5º Altera a redação do § 3º do artigo 3º do Decreto nº 7.051/2016:

Art. 3º ...

§ 3º A Chefia da Divisão de Fiscalização Tributária poderá, a qualquer tempo, determinar ação fiscal dirigida, antes do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do artigo 15 do Decreto nº 6.877/2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de agosto de 2016.



LOURÊNCIA RIANI
Prefeita Municipal em Exercício

Proc. nº 36.507/2016

gmss